

Condições de prestação e financiamento do serviço público de transporte de passageiros prestado pelo serviço municipal TURE-Transportes Urbanos do Entroncamento

Breve enquadramento do serviço de transportes urbanos do Entroncamento

Os Transportes Urbanos do Entroncamento, designados abreviadamente por TURE, nasceram da necessidade de reduzir a utilização do automóvel dentro da cidade e de aumentar a capacidade de mobilidade dentro do concelho.

A Câmara Municipal do Entroncamento (entidade promotora e gestora) propôs, em 2004, à Direção Geral dos Transportes Terrestres a comparticipação na aquisição de três veículos, vários abrigos, postaletes e na promoção do serviço, tendo sido concedida a comparticipação de 50% do valor do investimento.

A 1 de Setembro de 2005 foi inaugurada a 1ª fase dos TURE com a linha azul, cobrindo os principais pontos da cidade, com a exploração da mesma a cargo da empresa Rodoviária do Tejo.

Após o sucesso da 1ª fase, o município decidiu expandir a cobertura do serviço de forma a abranger a maior parte do concelho com paragens no sentido de continuar a minorar a circulação no centro da cidade e reduzir os efeitos dos cortes no estacionamento disponível, servindo simultaneamente uma faixa mais ampla da população.

Em abril de 2008, a Câmara Municipal propôs ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres a comparticipação de 50% do valor do investimento para a aquisição de 4 veículos e postaletes, para dar assim continuidade à expansão da rede com mais duas linhas (a 2ª fase).

A 1 de Julho de 2009 foi inaugurada a 2ª fase dos TURE com a entrada em funcionamento das linhas verde e vermelha, com a exploração da mesma também a cargo da Rodoviária do Tejo.

A participação da Rodoviária do Tejo terminou em finais de 2011, passando o município em 2012 a efetuar a organização, gestão e exploração integral dos transportes urbanos, com recursos humanos próprios e fazendo a manutenção da frota diretamente.

Condições de prestação e financiamento do serviço público de transporte de passageiros prestado pelo serviço municipal TURE-Transportes Urbanos do Entroncamento

O serviço público de transporte de passageiros no concelho do Entroncamento é explorado diretamente pela Autoridade de Transportes competente (o Município do Entroncamento), nos termos do art.º 16.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

O município prossegue uma missão de inegável interesse público, provendo às necessidades de transporte da população do concelho, garantindo a coesão territorial e promovendo a igualdade de oportunidades.

O serviço TURE, que tem afetas atualmente 8 viaturas, constitui um equipamento fundamental na vida da cidade tendo, em 2019, transportado 218.546 passageiros e percorrido 173.700 km.

Esta missão de interesse público exige a definição das obrigações de serviço público que recaem sobre o município, nos termos do art.º 23.º, n.º 1, do RJSPTP e do art.º 4.º do Regulamento (CE) N.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007 (Regulamento).

As obrigações de serviço público deverão, por força do estabelecido no art.º 23.º, n.º 2, do RJSPTP, ser estabelecidas por ato do órgão executivo da Autoridade de Transportes competente, ou seja, neste caso, por deliberação da Câmara Municipal do Entroncamento.

Por seu turno, o cumprimento das obrigações de serviço público exige o seu adequado financiamento, devendo o município suportar eventuais deficits de exploração, os quais traduzirão o esforço que entende dever fazer e que encontra a sua compensação nos seguintes ganhos:

- ganhos sociais - contribuição para a comodidade de munícipes que por falta de recursos financeiros teriam de se deslocar em grande parte a pé para os seus locais de trabalho, o que em termos de tempo despendido obrigaria a reorganizar o já escasso tempo dedicado à vida familiar;
- ganhos ambientais – os transportes públicos reduzem a emissão de poluentes atmosféricos, contribuindo para a redução do aquecimento global visto terem emissões de poluentes e CO2 por passageiro/km muito mais baixas que os outros veículos privados (automóveis, por ex.);

Condições de prestação e financiamento do serviço público de transporte de passageiros prestado pelo serviço municipal TURE-Transportes Urbanos do Entroncamento

- ganhos energéticos - os transportes coletivos de passageiros são energeticamente mais eficientes, ou seja, têm consumos energéticos por passageiro/km muito mais baixos que os demais veículos privados.
- ganhos na segurança - os transportes coletivos de passageiros são mais seguros, ou seja, têm índices de fatalidades por passageiro/km mais baixos que os demais veículos privados.
- ganhos no ordenamento do trânsito - ao ocuparem menos espaço na via por passageiro/km, a sua utilização massiva permite (tendencialmente) alocar espaço público, não para rodovia e asfalto, mas para mais espaços verdes, praças públicas e outros espaços de lazer, ou mesmo edificado para habitação.

Pese embora o Município do Entroncamento explore diretamente o serviço rodoviário de passageiros, enquanto Autoridade Municipal de Transporte, dispensando a contratação de empresas ou operadores internos, torna-se necessário, fixar as condições de prestação de serviço público, considerando igualmente a nova realidade de mobilidade induzida pelo programa de apoio à redução tarifária (PART), com o necessário reforço da oferta de transporte público que permita responder à crescente procura.

Desta forma propõe-se a aprovação das condições de prestação e financiamento do serviço público de transporte de passageiros prestado pelo município:

Condições de prestação e financiamento do serviço público de transporte de passageiros prestado pelo serviço municipal TURE-Transportes Urbanos do Entroncamento

1. Obrigações de prestação de serviço público

1.1. O município obriga-se a realizar a exploração do serviço público objeto das presentes Condições, mediante a disponibilização de uma oferta adequada, que cumpra os parâmetros definidos nas mesmas e respeite condições de qualidade, comodidade, rapidez e segurança, de modo a garantir que a prestação do serviço público se efetue de forma regular, eficiente e sustentável.

1.2. Na exploração do serviço público que lhe está cometido, o município obriga-se a cumprir as seguintes obrigações de serviço público:

- a. Assegurar a oferta referida no Anexo I às presentes Condições e que delas faz parte integrante;
- b. Praticar, nos termos da legislação em vigor, incluindo a Portaria n.º 298/2018 de 18 de novembro, tarifas de transporte de acordo com as deliberações de Câmara Municipal do Entroncamento;
- c. Assegurar o transporte das pessoas e entidades com direito de transporte gratuito ou a tarifas bonificadas.

1.3. Durante os períodos típicos de redução de procura, designadamente férias escolares ou outras, a oferta da alínea a.) a que se refere o parágrafo anterior poderá ser ajustada à procura e sofrer variações relativamente aos valores constantes do Anexo I.

1.4. A indicação das obrigações referidas não é limitativa nem taxativa, procedendo o município à gestão do serviço público de transporte de passageiros nas melhores condições de qualidade, segurança, fiabilidade e operacionalidade mesmo que não estejam expressamente especificadas no texto das presentes condições.

1.5. O município avalia, anualmente, a necessidade de alteração das condições da prestação do serviço público, sem prejuízo daquelas que se justificarem a cada momento.

2. Cumprimento de obrigações de serviço público

2.1. O município compromete-se a adotar medidas de gestão que promovam a eficiência e conduzam à redução de custos, ao nível das melhores práticas do mercado, com vista ao equilíbrio financeiro da exploração do serviço de transporte público de passageiros.

2.2. Os montantes previsionais anuais de quilómetros produzidos, constam do Anexo II à presente proposta da qual faz parte integrante.

2.3. O apuramento das obrigações de serviço público efetivamente executadas em cada ano será realizado até ao final do mês de fevereiro do ano subsequente, incluindo o apuramento de indicadores operacionais, nos termos do Anexo III.

Condições de prestação e financiamento do serviço público de transporte de passageiros prestado pelo serviço municipal TURE-Transportes Urbanos do Entroncamento

2.4. O esforço financeiro associado à prestação do serviço público de transporte de passageiros e obrigações de serviço público inerentes é apurado nos termos do Anexo IV.

3. Receitas de exploração

3.1. As receitas de exploração resultantes do cumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas na presente proposta reverterem integralmente para o município.

3.2. O município poderá realizar, a título acessório, atividades conexas com o serviço público destinadas a contribuir para a sustentabilidade do mesmo.

4. Acompanhamento do contrato

4.1 A supervisão do cumprimento do disposto na presente proposta incumbe à Câmara Municipal do Entroncamento, aos membros com competência delegada para o efeito, sem prejuízo das competências da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 78/2014 de 14 de maio e do Regulamento n.º 430/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019.

4.2. Anualmente, o município publica relatórios públicos de execução contratual, designadamente nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento.

4.3 O município manterá atualizada a informação prevista no artigo 22.º do RJSPTP.

5. Obrigações do município

O município deverá, na exploração do serviço público de transporte de passageiros, cumprir, designadamente, as seguintes obrigações genéricas relativas à exploração:

- a. A disponibilização regular e contínua do serviço, nos termos do Anexo III;
- b. Assegurar uma oferta do serviço de transporte com qualidade, segurança e eficiência, designadamente no que concerne à limpeza e conservação dos veículos;
- c. O acatamento de condicionamentos ou limitações impostas pelas autoridades competentes, por razões de interesse público e nos termos da lei;
- d. O cumprimento das regras legais e regulamentares aplicáveis às atividades que exerça, bem como as instruções que, nos termos da lei, lhe sejam transmitidas pelas entidades fiscalizadoras.
- e. A articulação das responsabilidades e prestações com terceiros que interajam no, ou com o Serviço Público, incluindo outros operadores e autoridades de transportes.

Condições de prestação e financiamento do serviço público de transporte de passageiros prestado pelo serviço municipal TURE-Transportes Urbanos do Entroncamento

6. Exploração do serviço público de transportes

6.1. O município deverá efetuar a exploração do serviço público de transportes respeitando os princípios de fidúcia, transparência e rigor na gestão de recursos públicos, por forma a assegurar a sustentabilidade económico-financeira do município.

6.2. Para o efeito do previsto no parágrafo anterior, o município deverá promover a eficiência na exploração do serviço público de transportes e na gestão dos meios e recursos à sua disposição.

6.3. O município poderá adequar a exploração do serviço público de transporte de passageiros cuja prestação lhe está cometida, desde que assegure o cumprimento das obrigações de serviço público nos termos estabelecidos no número 1.

7. Quadro de pessoal

O município compromete-se a dispor dos recursos humanos necessários, devidamente formados, para cumprir a missão e as atribuições que lhes estão cometidas, designadamente, adequados procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho.

8. Manutenção de frota e meios de exploração

O município compromete-se a manter a sua frota e os restantes meios de exploração em condições adequadas à prestação do serviço em bom estado de funcionamento e conservação, por forma a garantir a sua operacionalidade, fiabilidade, a segurança do tráfego e os níveis de qualidade compatíveis com uma exploração eficiente e de qualidade e de acordo com planeamento programado.

9. Relacionamento com os passageiros

9.1. O município dará adequada publicidade, designadamente através do seu sítio da internet e/ou paragens, da rede, a oferta, horários, títulos e tarifas do serviço público em exploração e as respetivas alterações pontuais ou permanentes.

9.2. O município deverá cumprir a legislação europeia e nacional que consagra os direitos dos passageiros de transporte em veículos pesados de passageiros, nomeadamente o disposto no Regulamento (EU) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011 e no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro.

9.3. Sem prejuízo de meios próprios de reclamação, designadamente por telefone ou correio eletrónico, o município dará também cumprimento das obrigações relativas ao livro de reclamações, no formato físico e eletrónico, nos termos do Decreto-Lei n.º 156/2005 de 15 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho.

Condições de prestação e financiamento do serviço público de transporte de passageiros prestado pelo serviço municipal TURE-Transportes Urbanos do Entroncamento

10. Informação contabilística e monitorização do contrato

O município obriga-se a ter a sua contabilidade organizada de forma a permitir que possam ser auditadas as obrigações de serviço público prestadas e o nível de procura verificado, por linha e por tipo de serviços, de modo a aferir se o esforço financeiro associado ao serviço público prestado ao abrigo das presentes condições respeita as regras constantes do Anexo V ao Regulamento.

11. Seguros

11.1. O município deve celebrar, nos termos da lei, contratos de seguro destinados a assegurar a cobertura dos riscos seguráveis inerentes ao cumprimento das obrigações assumidas nas presentes condições, designadamente:

- a. Seguro de responsabilidade civil
- b. Seguro de acidentes de trabalho

11.2. O município obriga-se a manter as referidas apólices em vigor, a cumprir os seus termos e condições e a comprová-lo, sempre que tal lhe seja solicitado.

12. Obtenção de licenças e outras certificações

O município deve possuir as licenças, certificações, credenciações e autorizações legalmente necessárias para prosseguir a sua atividade, bem como preencher os demais requisitos complementares para o mesmo fim.

13. Serviços mínimos

Em caso de greve dos seus trabalhadores, o município obriga-se a disponibilizar os serviços mínimos que sejam fixados nos termos legais, ficando exonerados relativamente ao cumprimento exato e pontual dos restantes serviços.

14. Subcontratação e subconcessão

14.1. O município, na sua qualidade de Autoridade de Transporte, poderá subcontratar ou subconcessionar qualquer prestação de Serviço Público de transporte ou por qualquer forma ceder temporariamente a terceiros qualquer dos direitos e obrigações dele decorrentes observando o respetivo enquadramento legal.

14.2. Em caso de subcontratação, o subcontratado encontra-se vinculado ao cumprimento das obrigações decorrentes da lei, das presentes condições e de outras que sejam fixadas pelo município.

Condições de prestação e financiamento do serviço público de transporte de passageiros prestado pelo serviço municipal TURE-Transportes Urbanos do Entroncamento

Anexo I – Obrigações de serviço público a prestar pelo município

1. O município prestará o serviço público de transporte rodoviário de passageiros, em seis linhas, cumprindo uma oferta de serviço público de 650 quilómetros por dia útil e 175 quilómetros por sábado e de acordo com os horários e frequências constantes em anexo às presentes condições.
2. Durante os períodos de férias escolares e situações atípicas de redução de procura, designadamente pontes, ou outras, a oferta poderá ser ajustada à procura e sofrer variações relativamente aos valores referidos no número anterior.
3. A tipologia de autocarros a utilizar deverá dispor de lotação adequada ao nível de procura registado em cada período.
4. As alterações às condições referidas anteriormente são comunicadas com a devida antecedência aos passageiros.
5. Os títulos e tarifas de transporte disponibilizados e os respetivos horários, são parte integrante do presente anexo e apresentam-se de seguida.

Circulações, títulos, tarifas e horários

Existem 4 linhas com as seguintes características:

Linha Azul

É composta por 2 carreiras:

- Carreira 1 - **extensão 8 km** - com início no hipermercado E. Leclerc e fim no Cemitério Municipal
- Carreira 2 - **extensão 8 km** - com início no Cemitério Municipal e fim no Hipermercado E. Leclerc.

Esta linha, dadas as suas características transversalidade, isto é, de servir os locais mais frequentados pelos munícipes, é aquela que transporta a grande maioria dos passageiros.

Linha Verde - extensão 14 km

Tem início e fim na Estação dos Caminhos-de-Ferro. Assume características de complementaridade à linha azul e procura servir zonas que esta não poderia servir, sob pena de perder a sua eficácia.

Condições de prestação e financiamento do serviço público de transporte de passageiros prestado pelo serviço municipal TURE-Transportes Urbanos do Entroncamento

Linha Vermelha - extensão 10 km

Também esta linha complementa a linha azul e de modo análogo à anterior procura servir zonas que ficam fora do eixo central simbolizado pela linha azul.

Linha Amarela

Tem duas componentes: a Linha Amarela 5 e a Linha Amarela 6.

A primeira (5) - **extensão 14 km** - tem como objetivo efetuar a ligação entre a Estação e a Zona Industrial, com horário compatível com a entrada e saída dos trabalhadores nos respetivos locais de trabalho.

A segunda (6), serve as escolas transportando grupos de alunos entre os estabelecimentos escolares a equipamentos municipais: zona desportiva, biblioteca e museu nacional ferroviário.

Títulos e tarifas

Título	Tarifa €
Cartão Jovem	0,00
Cartão Senior	3,00
Cartão Geral	6,00
Cartão Portador de Deficiência	0,00
Tarifa de motorista	
- Inteiro	1,00
- meio bilhete	0,50
Cartão pré-comprado 10 viagens	5,00

Custo do cartão	3,00
-----------------	------

Horários

Condições de prestação e financiamento do serviço publico de transporte de passageiros prestado pelo serviço municipal TURE-Transportes Urbanos do Entroncamento

CARREIRA 1 LINHA AZUL		DIAS ÚTEIS																			SÁBADOS																
				(1)	(1)	(1)																	(1)														
	HIPERMERCADO	01	-	7.00	7.30	-	-	8.00	8.30	9.00	9.30	10.30	11.30	12.00	12.30	13.00	13.30	14.30	-	15.30	16.00	16.30	-	17.00	17.30	18.00	18.30	19.30	-	-	8.00	9.00	10.00	10.30	11.30	12.00	13.00
	INSTITUTO DE LÍNGUAS	02	6.40	7.02	7.32	7.30	7.55	8.02	8.32	9.02	9.32	10.32	11.32	12.02	12.32	13.02	13.32	14.32	-	15.32	16.02	16.32	-	17.02	17.32	18.02	18.32	19.32	-	-	8.02	9.02	10.02	10.32	11.32	12.02	13.02
	RUA DOS FERROVIÁRIOS	03	6.41	7.03	7.33	-	-	8.03	8.33	9.03	9.33	10.33	11.33	12.03	12.33	13.03	13.33	14.33	-	15.33	16.03	16.33	-	17.03	17.33	18.03	18.33	19.33	-	-	8.03	9.03	10.03	10.33	11.33	12.03	13.03
	ESCOLA SECUNDÁRIA	04	6.42	7.04	7.34	-	-	8.04	8.34	9.04	9.34	10.34	11.34	12.04	12.34	13.04	13.34	14.34	-	15.34	16.04	16.34	-	17.04	17.34	18.04	18.34	19.34	-	-	8.04	9.04	10.04	10.34	11.34	12.04	13.04
	RUA COR. ANTÔNIO MANUEL BATISTA	05	6.43	7.06	7.36	-	-	8.06	8.36	9.06	9.36	10.36	11.36	12.06	12.36	13.06	13.36	14.36	-	15.36	16.06	16.36	-	17.06	17.36	18.06	18.36	19.36	-	-	8.06	9.06	10.06	10.36	11.35	12.06	13.06
	RUA GEN. HUMBERTO DELGADO	06	6.44	7.07	7.37	-	-	8.07	8.37	9.07	9.37	10.37	11.37	12.07	12.37	13.07	13.37	14.37	-	15.37	16.07	16.37	-	17.07	17.37	18.07	18.37	19.37	-	-	8.07	9.07	10.07	10.37	11.36	12.07	13.07
	RUA CONSELHEIRO ALBINO DOS REIS	07	6.45	7.08	7.38	-	-	8.08	8.38	9.08	9.38	10.38	11.38	12.08	12.38	13.08	13.38	14.38	-	15.38	16.08	16.38	-	17.08	17.38	18.08	18.38	19.38	-	-	8.08	9.08	10.08	10.38	11.37	12.08	13.08
	RUA FERNANDO EIRÓ / LAR FERNANDO EIRÓ	08	6.46	7.09	7.39	-	-	8.09	8.39	9.09	9.39	10.39	11.39	12.09	12.39	13.09	13.39	14.39	-	15.39	16.09	16.39	-	17.09	17.39	18.09	18.39	19.39	-	-	8.10	9.10	10.10	10.40	11.40	12.10	13.10
	RUA PROF. FRANCISCO CORUJO	09	6.47	7.10	7.40	-	-	8.10	8.40	9.10	9.40	10.40	11.40	12.10	12.40	13.10	13.40	14.40	-	15.40	16.10	16.40	-	17.10	17.40	18.10	18.40	19.40	-	-	8.11	9.11	10.11	10.41	11.41	12.11	13.11
	CENTRO DE CONVÍVIO	10	6.48	7.11	7.41	-	-	8.11	8.41	9.11	9.41	10.41	11.41	12.11	12.41	13.11	13.41	14.41	-	15.41	16.11	16.41	-	17.11	17.41	18.11	18.41	19.41	-	-	8.12	9.12	10.12	10.42	11.42	12.12	13.12
	CÂMARA MUNICIPAL	11	6.49	7.12	7.42	-	-	8.12	8.42	9.12	9.42	10.42	11.42	12.12	12.42	13.12	13.42	14.42	-	15.42	16.12	16.42	-	17.12	17.42	18.12	18.42	19.42	-	-	8.13	9.13	10.13	10.43	11.43	12.13	13.13
	RUA 31 DE JANEIRO	12	6.50	7.13	7.43	-	-	8.13	8.43	9.13	9.43	10.43	11.43	12.13	12.43	13.13	13.43	14.43	-	15.43	16.13	16.43	-	17.13	17.43	18.13	18.43	19.43	-	-	8.14	9.14	10.14	10.44	11.44	12.14	13.14
	HOSPITAL	13	6.51	7.14	7.44	-	-	8.14	8.44	9.14	9.44	10.44	11.44	12.14	12.44	13.14	13.44	14.44	-	15.44	16.14	16.44	-	17.14	17.44	18.14	18.44	19.44	-	-	8.15	9.15	10.15	10.45	11.45	12.15	13.15
	AV. DR. JOSÉ ED. VITOR NEVES / MULTÍTIPOS	14	6.52	7.15	7.45	-	-	8.15	8.45	9.15	9.45	10.45	11.45	12.15	12.45	13.15	13.45	14.45	-	15.45	16.15	16.45	-	17.15	17.45	18.15	18.45	19.45	-	-	8.16	9.16	10.16	10.46	11.46	12.16	13.16
	AV. DR. JOSÉ ED. VITOR NEVES / TRIBUNAL	15	6.53	7.16	7.46	-	-	8.16	8.46	9.16	9.46	10.46	11.46	12.16	12.46	13.16	13.46	14.46	-	15.46	16.16	16.46	-	17.16	17.46	18.16	18.46	19.46	-	-	8.17	9.17	10.17	10.47	11.47	12.17	13.17
	AV. DR. JOSÉ ED. VITOR NEVES / VAGINHAS	16	6.54	7.17	7.47	-	-	8.17	8.47	9.17	9.47	10.47	11.47	12.17	12.47	13.17	13.47	14.47	-	15.47	16.17	16.47	-	17.17	17.47	18.17	18.47	19.47	-	-	8.18	9.18	10.18	10.48	11.48	12.18	13.18
	MERCADO	17	-	7.19	7.49	-	-	8.19	8.49	9.19	9.49	10.49	11.49	12.19	12.49	13.19	13.49	14.49	-	15.49	16.19	16.49	-	17.19	17.49	18.19	18.49	19.49	-	-	8.19	9.19	10.19	10.49	11.49	12.19	13.19
	ESTAÇÃO / CP	18	6.56	7.20	7.50	-	-	8.20	8.50	9.20	9.50	10.50	11.50	12.20	12.50	13.20	13.50	14.50	-	15.50	16.20	16.50	-	17.20	17.50	18.20	18.50	19.50	-	-	8.20	9.20	10.20	10.50	11.50	12.20	13.20
	IGREJA SAGRADA FAMÍLIA	19	6.57	7.21	7.51	-	-	8.21	8.51	9.21	9.51	10.51	11.51	12.21	12.51	13.21	13.51	14.51	-	15.51	16.21	16.51	-	17.21	17.51	18.21	18.51	(2)	-	-	8.21	9.21	10.21	10.51	11.51	12.21	13.21
	ESCOLA EB 2/3 DR. RUY D'ANDRADE	20	6.58	7.22	7.52	-	-	8.22	8.52	9.22	9.52	10.52	11.52	12.22	12.52	13.22	13.52	14.52	-	15.52	16.22	16.52	-	17.22	17.52	18.22	18.52	-	-	-	8.22	9.22	10.22	10.52	11.52	12.22	13.22
	COFERPOR	21	6.59	7.23	7.53	-	-	8.23	8.53	9.23	9.53	10.53	11.53	12.23	12.53	13.23	13.53	14.53	-	15.53	16.23	16.53	-	17.23	17.53	18.23	18.53	-	-	-	8.23	9.23	10.23	10.53	11.53	12.23	13.23
	ESCOLA ANTÔNIO GEDEÃO	22	7.00	7.24	7.54	-	-	8.24	8.54	9.24	9.54	10.54	11.54	12.24	12.54	13.24	13.54	14.54	-	15.54	16.24	16.54	-	17.24	17.54	18.24	18.54	-	-	-	8.24	9.24	10.24	10.54	11.54	12.24	13.24
	RUA DE TIMOR / RUA D. PEDRO V	23	-	7.25	7.55	-	-	8.25	8.55	9.25	9.55	10.55	11.55	12.25	12.55	13.25	13.55	14.55	-	15.55	16.25	16.55	-	17.25	17.55	-	-	-	-	-	8.25	9.25	10.25	10.55	11.55	12.25	13.25
	RUA D. PEDRO V	24	-	7.26	7.56	-	-	8.26	8.56	9.26	9.56	10.56	11.56	12.26	12.56	13.26	13.56	14.56	-	15.56	16.26	16.56	-	17.26	17.56	-	-	-	-	-	8.26	9.26	10.26	10.56	11.56	12.26	13.26
	CEMITÉRIO	25	-	7.27	7.57	-	-	8.27	8.57	9.27	9.57	10.57	11.57	12.27	12.57	13.27	13.57	14.57	-	15.57	16.27	16.57	-	17.27	17.57	-	-	-	-	-	8.27	9.27	10.27	10.57	11.57	12.27	13.27

CARREIRA 2 LINHA AZUL				DIAS ÚTEIS																					SÁBADOS																
				(1)													(1)													(1)	(1)	(1)	(1)								
CEMITÉRIO	25	-	7.30	-	8.00	8.30	9.00	9.30	10.00	11.00	11.30	12.00	12.30	13.00	-	13.30	14.00	-	15.00	15.30	16.00	-	16.30	17.00	17.30	18.00	-	-	-	8.30	9.30	10.00	11.00	11.30	12.00	12.30					
ESCOLA PROFISSIONAL GUSTAVE EIFFEL	26	-	-	-	8.31	9.01	-	-	-	-	-	12.31	13.01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.31	17.01	17.31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
RUA JOSÉ SALAMANCA	27	-	7.31	-	8.01	8.32	9.02	9.31	10.01	11.01	11.31	12.01	12.32	13.02	-	13.31	14.01	-	15.01	15.31	16.01	-	16.32	17.02	17.32	18.01	-	-	-	8.31	9.31	10.01	11.01	11.31	12.01	12.31					
RUA D. PEDRO V	28	-	7.32	-	8.02	8.33	9.03	9.32	10.02	11.02	11.32	12.02	12.33	13.03	-	13.32	14.02	-	15.02	15.32	16.02	-	16.33	17.03	17.33	18.02	-	-	-	8.32	9.32	10.02	11.02	11.32	12.02	12.32					
RUA D. PEDRO V / RUA DE TIMOR	29	-	7.33	-	8.03	8.34	9.04	9.33	10.03	11.03	11.33	12.03	12.34	13.04	-	13.33	14.03	-	15.03	15.33	16.03	-	16.34	17.04	17.34	18.03	-	-	-	8.33	9.33	10.03	11.03	11.33	12.03	12.33					
ESCOLA ANTÔNIO GEDEÃO	30	7.00	7.34	-	8.04	8.35	9.05	9.34	10.04	11.04	11.34	12.04	12.35	13.05	-	13.34	14.04	-	15.04	15.34	16.04	-	16.35	17.05	17.35	18.04	18.30	19.00	-	8.34	9.34	10.04	11.04	11.34	12.04	12.34					
ESCOLA EB 2/3 DR. RUY D'ANDRADE	31	7.05	7.35	7.40	8.35	8.36	9.06	9.35	10.05	11.05	11.35	12.05	12.36	13.06	13.20	13.35	14.05	-	15.05	15.35	16.05	16.10	16.36	17.06	17.36	18.05	18.31	19.01	-	8.35	9.35	10.05	11.05	11.35	12.05	12.35					
COFEROP	32	7.06	7.36	-	8.06	8.37	9.07	9.36	10.06	11.06	11.36	12.06	12.37	13.07	-	13.36	14.06	-	15.06	15.36	16.06	-	16.37	17.07	17.37	18.06	18.32	19.02	-	8.36	9.36	10.06	11.06	11.36	12.06	12.36					
IGREJA SAGRADA FAMÍLIA	33	7.07	7.37	-	8.07	8.38	9.08	9.37	10.07	11.07	11.37	12.07	12.38	13.08	-	13.37	14.07	-	15.07	15.37	16.07	-	16.38	17.08	17.38	18.07	18.33	19.03	-	8.37	9.37	10.07	11.07	11.37	12.07	12.37					
MERCADO	34	7.09	7.39	-	8.09	8.40	9.10	9.39	10.09	11.09	11.39	12.09	12.40	13.10	-	13.39	14.09	-	15.09	15.39	16.09	-	16.40	17.10	17.40	18.09	18.35	19.05	-	8.38	9.38	10.08	11.08	11.38	12.08	12.38					
ESTÁÇÃO / CP	35	7.10	7.40	-	8.10	8.40	9.10	9.40	10.10	11.10	11.40	12.10	12.40	13.10	-	13.40	14.10	-	15.10	15.40	16.10	-	16.40	17.10	17.40	18.10	18.40	19.10	20.15	8.40	9.40	10.10	11.10	11.40	12.10	12.40					
AV. DR. JOSÉ ED. VITOR NEVES / FINANÇAS	36	7.11	7.41	-	8.11	8.41	9.11	(2)	10.11	11.11	11.41	12.11	12.41	13.11	-	13.41	14.11	-	15.11	15.41	16.11	-	16.41	17.11	17.41	18.11	18.41	19.11	20.16	8.41	9.41	10.11	11.11	11.41	(2)	12.41					
AV. DR. JOSÉ ED. VITOR NEVES / VAGINHAS	37	7.12	7.42	-	8.12	8.42	9.12	-	10.12	11.12	11.42	12.12	12.42	13.12	-	13.42	14.12	-	15.12	15.42	16.12	-	16.42	17.12	17.42	18.12	18.42	19.12	20.17	8.42	9.42	10.12	11.12	11.42	-	12.42					
AV. DR. JOSÉ ED. VITOR NEVES / TRIBUNAL	38	7.13	7.43	-	8.13	8.43	9.13	-	10.13	11.13	11.43	12.13	12.43	13.13	-	13.43	14.13	-	15.13	15.43	16.13	-	16.43	17.13	17.43	18.13	18.43	19.13	20.18	8.43	9.43	10.13	11.13	11.43	-	12.43					
AV. DR. JOSÉ ED. VITOR NEVES / MULTIUSOS	39	7.14	7.44	-	8.14	8.44	9.14	-	10.14	11.14	11.44	12.14	12.44	13.14	-	13.44	14.14	-	15.14	15.44	16.14	-	16.44	17.14	17.44	18.14	18.44	19.14	20.19	8.44	9.44	10.14	11.14	11.44	-	12.44					
HOSPITAL	40	7.15	7.45	-	8.15	8.45	9.15	-	10.15	11.15	11.45	12.15	12.45	13.15	-	13.45	14.15	-	15.15	15.45	16.15	-	16.45	17.15	17.45	18.15	18.45	19.15	20.20	8.45	9.45	10.15	11.15	11.45	-	12.45					
RUA 5 DE OUTUBRO / RUA INFANTE SAGRES	41	7.16	7.46	-	8.16	8.46	9.16	-	10.16	11.16	11.46	12.16	12.46	13.16	-	13.46	14.16	-	15.16	15.46	16.16	-	16.46	17.16	17.46	18.16	18.46	19.16	20.21	8.46	9.46	10.16	11.16	11.46	-	12.46					
CENTRO CULTURAL	42	7.17	7.47	-	8.17	8.47	9.17	-	10.17	11.17	11.47	12.17	12.47	13.17	-	13.47	14.17	-	15.17	15.47	16.17	-	16.47	17.17	17.47	18.17	18.47	19.17	20.22	8.47	9.47	10.17	11.17	11.47	-	12.47					
CENTRO DE CONVÍVIO	43	7.18	7.48	-	8.18	8.48	9.18	-	10.18	11.18	11.48	12.18	12.48	13.18	-	13.48	14.18	-	15.18	15.48	16.18	-	16.48	17.18	17.48	18.18	18.48	19.18	20.23	8.48	9.48	10.18	11.18	11.48	-	12.48					
RUA PADRE MARTINHO MOURÃO	44	7.19	7.49	-	8.19	8.49	9.19	-	10.19	11.19	11.49	12.19	12.49	13.19	-	13.49	14.19	-	15.19	15.49	16.19	-	16.49	17.19	17.49	18.19	18.49	19.19	23.24	8.49	9.49	10.19	11.19	11.49	-	12.49					
RUA FERNANDO EIRO / LAR FERNANDO EIRO	45	7.20	7.50	-	8.20	8.50	9.20	-	10.20	11.20	11.50	12.20	12.50	13.20	-	13.50	14.20	-	15.20	15.50	16.20	-	16.50	17.20	17.50	18.20	18.50	19.20	20.25	8.50	9.50	10.20	11.20	11.50	-	12.50					
IGREJA NOSSA SRA DE FÁTIMA	46	7.21	7.51	-	8.21	8.51	9.21	-	10.21	11.21	11.51	12.21	12.51	13.21	-	(3)	14.21	-	15.21	15.51	16.21	-	16.51	17.21	17.51	18.21	18.51	19.21	20.26	8.51	9.51	10.21	11.21	11.51	-	12.51					
RUA GEN. HUMBERTO DELGADO	47	7.22	7.52	-	8.22	8.52	9.22	-	10.22	11.22	11.52	12.22	12.52	13.22	-	-	14.22	-	15.22	15.52	16.22	-	16.52	17.22	17.52	18.22	18.52	19.22	20.27	8.52	9.52	10.22	11.22	11.52	-	12.52					
PRACETA JOSÉ PEREIRA DA CUNHA	48	7.23	7.53	-	8.23	8.53	9.23	-	10.23	11.23	11.53	12.23	12.53	13.23	-	-	14.23	-	15.23	15.53	16.23	-	16.53	17.23	17.53	18.23	18.53	19.23	20.28	8.53	9.53	10.23	11.23	11.53	-	12.53					
ESCOLA SECUNDÁRIA	49	7.24	7.54	-	8.24	8.54	9.24	-	10.24	11.24	11.54	12.24	12.54	13.24	-	-	14.24	-	15.24	15.54	16.24	-	16.54	17.24	17.54	18.24	18.54	19.24	20.29	8.54	9.54	10.24	11.24	11.54	-	12.54					
RUA DOS FERROVIÁRIOS	50	7.25	7.55	-	8.25	8.55	9.25	-	10.25	11.25	11.55	12.25	12.55	13.25	-	-	14.25	-	15.25	15.55	16.25	-	16.55	17.25	17.55	18.25	18.55	19.25	20.30	8.55	9.55	10.25	11.25	11.55	-	12.55					
INSTITUTO DE LÍNGUAS	51	7.26	7.56	-	8.26	8.56	9.26	-	10.26	11.26	11.56	12.26	12.56	13.26	-	-	14.26	-	15.26	15.56	16.26	-	16.56	17.26	17.56	18.26	18.56	19.26	20.31	8.56	9.56	10.26	11.26	11.56	-	12.56					
HIPERMERCADO	52	7.27	7.57	-	8.27	8.57	9.27	-	10.27	11.27	11.57	12.27	12.57	13.27	-	-	14.27	-	15.27	15.57	16.27	-	16.57	17.27	17.57	18.27	18.57	19.27	-	8.57	9.57	10.27	11.27	11.57	-	12.57					

Condições de prestação e financiamento do serviço publico de transporte de passageiros prestado pelo serviço municipal TURE-Transportes Urbanos do Entroncamento

CARREIRA 3 LINHA VERDE		DIAS ÚTEIS		(1)		(1)(2)		SÁBADOS	
ESTACÃO / CP	01	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)(2)	(1)(2)	(1)(2)	(1)(2)
ZONA VERDE (JARDIM AFONSO SERRÃO LOPES)	02	-	-	8.01	9.36	12.41	-	14.49	16.36
ESCOLA GUSTAVE EIFFEL	03	-	-	8.02	9.37	12.42	-	14.50	16.37
RUA MESTRE DE AVIZ	04	-	-	8.03	9.38	12.43	-	14.51	16.38
ESCOLA EB 2/3 DR. RUY D'ANDRADE	05	-	-	8.04	9.39	12.44	-	14.52	16.39
IGREJA SAGRADA FAMÍLIA	06	-	-	8.05	9.40	12.45	-	14.53	16.40
SUPERMERCADO	07	-	-	8.06	9.41	12.46	-	14.54	16.41
LARGO S. JOÃO BATISTA	08	-	-	8.07	9.42	12.47	-	14.55	16.42
CENTRO CULTURAL	09	-	-	8.08	9.43	12.48	-	14.56	16.43
CENTRO DE CONVÍVIO	10	-	-	8.09	9.44	12.49	-	14.57	16.44
RUA ELIAS GARCIA / SANTO ANTÔNIO	11	-	-	8.10	9.45	12.50	-	14.58	16.45
RUA ELIAS GARCIA "ALTINHO"	12	-	-	8.11	9.46	12.51	-	14.59	16.46
RUA DOS MOSTEIROS / INSTITUTO DE LÍNGUAS	13	-	-	8.12	9.47	12.52	-	15.00	16.47
RUA FERNANDO PESSOA / SALDANHA	14	-	-	8.13	9.48	-	-	15.01	16.48
RUA FERNANDO PESSOA / ESCOLA SECUNDÁRIA	15	-	-	8.14	9.49	-	12.58	15.02	16.49
ESCOLA SECUNDÁRIA	16	-	-	8.15	9.50	-	12.59	15.03	16.50
RUA DOS FERROVIÁRIOS	17	-	-	-	9.51	-	-	16.51	18.02
INSTITUTO DE LÍNGUAS	18	-	-	-	9.52	-	-	16.52	18.03
CASAL MELÃO	19	-	-	-	9.53	12.54	-	16.53	18.04
FOROS DA LAMEIRA	20	7.36	-	-	9.54	12.55	-	16.54	18.05
RUA DO BRASIL	21	7.36	-	-	9.55	12.56	-	16.55	18.06
RUA ANTÔNIO ALEIXO / COLÉGIO DOS NAVEGANTES	22	7.37	-	-	9.56	12.57	-	16.56	*
INSTITUTO DE LÍNGUAS	23	7.38	-	-	9.57	-	-	16.57	-
RUA DOS FERROVIÁRIOS	24	7.39	7.40	-	9.58	-	-	15.04	16.58
SUPERMERCADO	25	-	-	8.16	9.59	-	-	15.05	16.59
ESCOLA BÁSICA DO BONITO	26	-	-	8.17	-	-	-	-	-
RUA DA MARUJA	27	-	-	8.18	10.00	-	-	15.06	17.00
ESCOLA SECUNDÁRIA	28	-	7.51	8.19	10.01	-	-	15.07	17.01
RUA FRANCISCO LOPES GRAÇA	29	-	7.51	8.20	10.02	-	13.00	15.08	17.02
RUA G. MENDES DA MAIA / 25 DE ABRIL	30	-	7.52	8.21	10.03	-	13.01	15.09	17.03
RUA 25 DE ABRIL	31	-	7.53	8.22	10.04	-	13.02	15.10	17.04
IGREJA NOSSA SRA. FÁTIMA	32	-	7.54	8.23	10.05	-	13.03	15.11	17.05
CENTRO CONVÍVIO	33	-	7.55	8.24	10.06	-	13.04	15.12	17.06
RUA FERREIRA MESQUITA / MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO	34	-	-	-	10.07	-	13.05	15.13	-
FOROS DA LAMEIRA / ESTRADA N 3	35	-	-	-	10.08	-	13.06	15.14	-
ZONA INDUSTRIAL I	36	-	-	-	10.09	-	13.07	15.15	-
ZONA INDUSTRIAL II	37	-	-	-	10.10	-	13.08	15.16	-
CASAL VIDIGAL	38	-	-	-	10.11	-	13.09	15.17	-
CASAS FORMIGOS	39	-	-	-	10.12	-	13.10	15.18	-
RUA FERREIRA MESQUITA/MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO	40	-	-	-	10.13	-	13.11	15.19	-
RUA LATINO COELHO	41	-	7.57	8.26	10.14	-	13.12	15.20	17.07
MERCADO	42	-	-	8.27	10.15	-	13.13	15.21	17.08
ESTACÃO / CP	43	-	7.59	8.29	10.17	-	13.16	15.22	17.10

Condições de prestação e financiamento do serviço publico de transporte de passageiros prestado pelo serviço municipal TURE-Transportes Urbanos do Entroncamento

CARREIRA 4 LINHA VERMELHA		DIAS ÚTEIS						SÁBADOS	
		(1)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)
ESTAÇÃO / CP	01	-	8.35	10.18	11.50	13.20	14.10	15.50	17.10
ZONA VERDE (JARDIM AFONSO SERRÃO LOPES)	02	-	8.36	10.19	11.51	13.21	14.11	15.51	17.11
ESCOLA GUSTAVE EIFFEL	03	-	8.37	10.20	11.52	13.22	14.12	15.52	17.12
RUA MESTRE DE AVIZ	04	-	8.38	10.21	11.53	13.23	14.13	15.53	17.13
ESCOLA EB 2/3 DR. RUY D'ANDRADE	05	-	8.39	10.22	11.54	13.24	14.14	15.54	17.14
IGREJA SAGRADA FAMÍLIA	06	-	8.40	10.23	11.55	13.25	14.15	15.55	17.15
SUPERMERCADO	07	-	8.41	10.24	11.56	13.26	14.16	15.56	17.16
LARGO S. JOÃO BATISTA	08	-	8.42	10.25	11.57	13.27	14.17	15.57	17.17
CENTRO CULTURAL	09	-	8.43	10.26	11.58	13.28	14.18	15.58	17.18
CENTRO DE CONVÍVIO	10	-	8.44	10.27	11.59	13.29	14.19	15.59	17.19
RUA PADRE MARTINHO MOURÃO	11	-	8.45	10.28	12.00	13.30	14.20	16.00	17.20
LAR FERNANDO EIRÓ	12	-	8.46	10.29	12.01	13.31	14.21	16.01	17.21
IGREJA NOSSA SRA. FÁTIMA	13	-	8.47	10.30	12.02	13.32	14.22	16.02	17.22
RUA GEN. HUMBERTO DELGADO / RUA SARAIVA E SOUSA	14	-	8.48	10.31	12.03	13.33	14.23	16.03	17.23
JUNTA DE FREGUESIA / SEGURANÇA SOCIAL	15	-	8.49	10.32	12.04	13.34	14.24	16.04	17.24
ESCOLA BÁSICA DO BONITO	16	-	8.50	-	12.06	-	-	17.25	-
UNID. CUIDADOS CONTINUADOS	17	7.41	8.51	10.33	12.07	13.36	14.25	16.05	17.26
AVENIDA DAS FORÇAS ARMADAS / RUA 20 DE JUNHO 1991	18	-	8.52	10.34	12.08	13.37	14.26	16.06	17.27
PISCINAS	19	-	8.53	10.35	12.09	13.38	14.27	16.07	17.28
AVENIDA DAS FORÇAS ARMADAS / CAMPO DE JOGOS	20	-	8.54	10.36	12.10	13.39	14.28	16.08	17.29
RUA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO	21	-	8.55	10.37	12.11	13.40	14.29	16.09	17.30
RUA DA BARROCA / RUA DO CHAFARIZ	22	7.42	8.56	10.38	12.12	13.41	14.30	16.10	17.31
RUA ARNALDO DA SILVA	23	7.43	8.57	10.39	12.13	13.42	14.31	16.11	17.32
RUA MARIA SERRANA - LAR MISERICÓRDIA	24	-	8.59	10.40	12.15	13.44	14.32	16.13	17.34
RUA DA CASCALHEIRA	25	7.45	9.00	10.41	12.16	13.45	14.33	16.14	17.35
RUA DAS FONTAINHAS	26	7.46	9.01	-	12.17	-	14.34	16.15	17.36
CASAL SENTISTA	27	7.47	9.02	-	12.18	-	14.35	16.16	17.37
RUA RUI AIRES DA SILVA	28	7.48	9.03	-	12.19	-	14.36	16.17	17.38
RUA DUQUE SALDANHA / VIADUTO A23	29	7.49	9.04	10.41	12.20	13.45	14.37	16.18	17.39
RUA GUSTAVE EIFFEL / CERE	30	7.50	9.05	10.42	12.21	13.46	14.38	16.19	17.40
RUA DOS FERROVIÁRIOS	31	7.51	9.06	10.43	12.22	13.47	14.39	16.20	17.41
SUPERMERCADO	32	-	9.07	10.44	12.23	13.48	14.40	16.21	17.42
ESCOLA BÁSICA DO BONITO	33	-	9.08	-	-	-	-	16.22	17.43
JUNTA DE FREGUESIA / SEGURANÇA SOCIAL	34	-	9.08	10.44	12.23	13.49	14.41	16.22	17.43
IGREJA NOSSA SRA. FÁTIMA	35	-	9.09	10.45	12.24	13.50	14.42	16.23	17.44
CENTRO CONVÍVIO	36	-	9.10	10.46	12.25	13.51	14.43	16.24	17.45
RUA LATINO COELHO	37	7.57	9.11	10.47	12.26	13.52	14.44	16.25	17.46
MERCADO	38	-	9.12	10.48	12.27	13.53	14.45	16.26	17.47
ESTAÇÃO / CP	39	7.59	9.13	10.50	12.29	13.55	14.47	16.28	17.49

(1) - REALIZA-SE APENAS NO PERÍODO ESCOLAR

(2) - TERMINA NA ESTAÇÃO/CP

(3) - ATÉ SAIREM TODOS OS PASSAGEIROS

Condições de prestação e financiamento do serviço publico de transporte de passageiros prestado pelo serviço municipal TURE-Transportes Urbanos do Entroncamento

CARREIRA 5 LINHA RÁPIDA AMARELA				DIAS ÚTEIS (TODO O ANO)	
				(1)	
	ESTAÇÃO / CP	01	7.30	7.25	-
	TRIBUNAL	02	7.33	7.28	-
	CÂMARA MUNICIPAL	03	7.35	7.30	-
RUA FERREIRA MESQUITA / MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO		04	7.36	7.31	-
	CASAIS FORMIGOS	05	7.38	7.32	-
	CASAL VIDIGAL	06	7.39	7.33	-
	ZONA INDUSTRIAL II	07	7.39	7.34	-
	ZONA INDUSTRIAL I	08	7.40	7.35	-
			-	-	-
	ZONA INDUSTRIAL I	08	-	*18.07	-
	ZONA INDUSTRIAL II	07	-	18.08	-
	CASAL VIDIGAL	06	-	18.09	-
	CASAIS FORMIGOS	05	-	18.10	-
	RUA FERREIRA MESQUITA / MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO	04i	-	18.11	-
	CÂMARA MUNICIPAL	03i	-	18.12	-
	TRIBUNAL	02i	-	18.13	-
	ESTAÇÃO / CP	01i	-	18.14	-

HORÁRIOS ESPECIAIS
9h - 17h30m

- 01 ESCOLA BÁSICA ZONA VERDE
- 02 ESCOLA BÁSICA ANTÓNIO GEDEÃO
- 03 ESCOLA BÁSICA DO BONITO
- 04 JARDIM DE INFÂNCIA ZONA VERDE
- 05 JARDIM DE INFÂNCIA SOPHIA MELLO BREYNER ANDRESEN
- 06 ESER - ESCOLA DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO RODOVIÁRIA
- 07 BIBLIOTECA MUNICIPAL
- 08 PISCINAS MUNICIPAIS
- 09 PAVILHÃO MUNICIPAL
- 10 ESCOLA SECUNDÁRIA
- 11 MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO

* Ligação à linha amarela

Anexo II – Montantes previsionais anuais de quilómetros

Linhas/carreiras	Km/ano
Linha Azul - Carreira 1	43 000
Linha Azul - Carreira 2	43 000
Linha Verde	20 000
Linha Vermelha	28 000
Linha Amarela 5	7 000
Linha Amarela 6	30 000
Total	171 000

Condições de prestação e financiamento do serviço público de transporte de passageiros prestado pelo serviço municipal TURE-Transportes Urbanos do Entroncamento

Anexo III – Indicadores de pontualidade

1. O município obriga-se a assegurar, cumulativamente, as seguintes condições, no que concerne à pontualidade das circulações:
 - 1.1. 75% (setenta e cinco por cento) das Circulações têm hora de chegada à paragem de término com um atraso não superior a:
 - a) 10 (dez) minutos, para Circulações com um tempo de percurso comercial total previsto no respetivo horário, até 1 (uma) hora.
 - b) 15 (quinze) minutos, para Circulações com tempo de percurso comercial total, previsto no respetivo horário, superior a 1 (uma) hora.
 - 1.2. 95% (noventa e cinco por cento) das Circulações têm hora de chegada à paragem de término com um atraso não superior a:
 - a) 15 (quinze) minutos, para Circulações com um tempo de percurso comercial total previsto no respetivo horário, até 1 (uma) hora.
 - b) 20 (vinte) minutos, para Circulações com tempo de percurso comercial total, previsto no respetivo horário, superior a 1 (uma) hora.
 - 1.3. 100% (cem por cento) das Circulações com tempo de percurso comercial total previsto no respetivo horário, superior a 1 (uma) hora.
2. Excetua-se do disposto do número anterior as Circulações que tenham um atraso superior aos limiares nele estabelecidos, por motivo não imputável ao município
3. O índice de pontualidade é apurado trimestralmente

Anexo IV – Sustentabilidade das obrigações de serviço público

1. O esforço financeiro associado à disponibilização do serviço público de transportes é calculado, nos termos do artigo 24.º do RJSPTP e do Regulamento, apurando a totalidade de custos e receitas da operação de serviço público, com base no serviço público efetivamente prestado e nos dados operacionais e contabilísticos.
2. Sem prejuízo do apuramento periódico de dados e dos pagamentos e transferências necessárias, o esforço financeiro associado à prossecução de obrigações de serviço público é calculado anualmente, designadamente para efeitos do relatório referido no ponto 4.2.

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Alves de Faria